

EDITAL SEI Nº 0021370019/2024 - SAP.LCT

Joinville, 16 de maio de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90068/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, visando a **contratação de empresa, em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza da piscina com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa, em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza da piscina com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças**, de acordo com especificações, quantitativos e condições

estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 129.791,04 (cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 11/06/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal de Saúde.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

279/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (238)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível, ou seja "piscina com tratamento de ozônio", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Termo de Visita Técnica será emitido eletronicamente, quando da visita técnica agendada, conforme item 10.4 do Termo de Referência, anexo IV do edital; ou

m.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do edital.

n) Apresentar declaração expressa do proponente de que, se vencedor da licitação, irá dispor de no mínimo, 01 (um) químico, devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Química para responsabilidade técnica do tratamento d'água. Neste caso, para o início da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, comprovante de que o responsável técnico pelo tratamento da água possui registro junto ao Conselho Regional de Química.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou

consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o

término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.4.3 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.4 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este

instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/11/2023.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente documento, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações. Será avaliado as condições e o funcionamento da piscina e seus equipamentos, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

b) Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações. A verificação será efetuada em até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

19.1.1 - A CONTRATANTE rejeitará o serviço, os materiais, peças, acessórios e produtos químicos, em desacordo com as especificações, assim como as condições das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade considerando as intervenções realizadas para execução do objeto contratado. Nesses casos a CONTRATADA será informada através de contato telefônico ou chamado técnico (GLPI), e deverá atender à solicitação para reexecução e conclusão dos serviços em até 3 (três) horas, após comunicado emitido.

19.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço, dos materiais, peças, acessórios e produtos químicos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução ou omissão de suas atribuições.

19.1.3 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte CONTRATADA em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22094 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUÍMICA	SERV	12	3.915,92	46.991,04
2	20994 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINA	HORA	288	100,00	28.800,00
3	13692 - FORNECIMENTO DE PEÇAS	Unidade	1	54.000,00	54.000,00
Total Geral					129.791,04

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

Observação II - O valor de disputa se dará pelo resultado da seguinte equação: $MPG = VTMP + VTMC + VTP$ (valor fixo de R\$ 54.000).

Onde:

MPG = Menor Preço Global

VTMP = Valor Total Manutenção Preventiva = (item 1)

VTMC = Valor Total Manutenção Corretiva = (item 2)

VTP = Valor Total Reservado para as Peças = (item 3) = **R\$ 54.000,00**

Observação III - O VTP irá compor o valor para disputa, entretanto, trata-se de valor fixo, e não poderá sofrer alterações.

Observação IV - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa, em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza da piscina com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 068/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,xx (xxxxxxx reais)**.

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 17/11/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.6 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

279/2024 - 2.46001.10.302.2.2.3287.0.339000 (238)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal de Saúde**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do

Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à

ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na

regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

19.1 - Os serviços, serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente documento, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações. Será avaliado as condições e o funcionamento da piscina e seus equipamentos, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

b) Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações. A verificação será efetuada em até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

19.1.1 - A **CONTRATANTE** rejeitará o serviço, os materiais, peças, acessórios e produtos químicos, em desacordo com as especificações, assim como as condições das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade considerando as intervenções realizadas para execução do objeto contratado. Nesses casos a **CONTRATADA** será informada através de contato telefônico ou chamado técnico (GLPI), e deverá atender à solicitação para reexecução e conclusão dos serviços em até 3 (três) horas, após comunicado emitido.

19.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço, dos materiais, peças, acessórios e produtos químicos, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução ou omissão de suas atribuições.

19.1.3 - Caberá durante a contratação, à **CAF** a verificação do cumprimento por parte **CONTRATADA** em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0021269041/2024 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação

Contratação de empresa, em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza da piscina com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças, quando necessário, para o devido funcionamento na Unidade SER - Serviço Especializado em Reabilitação.

1.2 - Especificações técnicas

Lote	Item	Código	Denominação	Unidade de Medida	Quantitativo
1	1	22094	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUÍMICA - Para a piscina do SER.	SERVIÇO	12

2	20994	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINA	HORA	288
3	13692	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UNIDADE	R\$54.000,00

1.2.1 - Unidades contempladas na contratação

Unidade de Acolhimento e do SER - Serviço Especializado em Reabilitação

01 manutenção preventiva mensal x 12 meses por ano = 12 manutenções preventivas

24 horas corretivas mensais estimadas x 12 meses por ano = 288 horas corretivas ao ano.

4.500,00 em peças estimadas por mês x 12 meses por ano = 54.000,00 ao ano. (Controlado pelo valor).

1.2.2 - Condições de execução

1.2.2.1 - Serviço de limpeza da piscina

a) O serviço de limpeza de piscina ocorrerá de acordo com o roteiro definido pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, de segunda à sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados no município de Joinville, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

b) O roteiro técnico de limpeza apresenta os requisitos mínimos mensais, estando a autorização para emissão de documento fiscal condicionada a comprovação de cumprimento e comprovação por relatório escrito, fotografias, assinatura de servidor lotado na unidade atestando execução e outros meios comprobatórios aceitos pela comissão de fiscalização.

Frequência	Ação
Todo dia	Filragem
A cada dois dias	Controle do cloro
Duas vezes por semana	Controle do pH
Uma vez por semana	Aspiração
Uma vez por semana	Algicida
Uma vez por semana	Limpeza das bordas
Uma vez por semana	Retrolavagem do filtro
Uma vez por semana	Algicida
Uma vez por semana	Controle da alcalinidade
Uma vez por mês	Supercloração
Quando necessário	Clarificação e decantação
Uma vez por mês	Visita do Químico

1.2.2.2 - Filragem da piscina

a) Todo dia.

b) Duração: de 4 (quatro) a 8 (oito) horas, de acordo com instruções do fabricante do filtro.

c) Nos dias em que forem realizadas ações de tratamento (cloração, controle do pH etc.), a filragem deve ser feita em seguida (e não antes), para otimizar a limpeza.

1.2.2.3 - Controle do cloro

a) A cada 2 (dois) dias.

b) Aplicar à noite, para evitar a evaporação do cloro pelo sol.

c) Em piscinas de vinil ou fibra, diluir o cloro antes em um balde com água da piscina. Filtrar depois.

d) Na manhã seguinte à cloração, sempre verificar a proporção de cloro livre (através de kits de medição disponíveis no mercado). Ela deve estar entre 1 (hum) e 3 (três) ppm (partes por milhão). Acima e abaixo destes níveis, o uso da piscina deve ser suspenso.

e) O cloro livre é o que ainda não reagiu com substâncias presentes na água e está disponível para combater substâncias que venham a aparecer. Portanto, ele é importante para criar uma barreira contra microrganismos que podem transmitir doenças. Mas em quantidades excessivas pode causar irritações nas mucosas dos banhistas

1.2.2.4 - Controle do pH

a) 2 (duas) vezes por semana.

b) O pH da água deve ficar entre 7 (sete) e 7,4 (sete, quatro).

c) Sendo necessário corrigir o pH, seguir a orientação do químico responsável.

d) Repetir o processo se não funcionar.

e) O pH fora do padrão (para cima ou para baixo) causa irritações nos olhos e pele dos banhistas, danifica o equipamento de filtragem e tira a eficiência do cloro.

f) O controle do pH deve ser feito antes de qualquer tratamento químico, exceto nos dias em que forem adicionados à água produtos com hipoclorito de sódio, dicloros e tricloros.

1.2.2.5 - Aspiração da piscina

a) 1 (uma) vez por semana.

b) Para limpeza da sujeira decantada, realizar drenagem, e filtragem para o restante da sujeira.

c) Não usar o cabo diretamente, sem algum acessório na ponta, para evitar danos no revestimento do fundo da piscina.

d) Limpeza das bordas:

d.1) 1 (uma) vez por semana

d.2) Usar escovas de cerdas macias ou a parte macia de esponjas de cozinha.

d.3) Não usar palha de aço ou esponjas ásperas.

d.4) Usar produtos de limpeza que específicos para piscina ("limpa-bordas"), pois outros contaminam a água.

d.5) Nunca varrer a sujeira do chão próximo da piscina para dentro da água.

1.2.2.6 - Retro-lavagem do filtro

a) 1(uma) vez por semana.

b) Realizar o processo por 5 minutos para eliminar a sujeira presa ao filtro, e eliminando a água para o esgoto.

c) Após retro-lavar, o processo de enxágue deve ser feito durante 1 (hum) minuto para evitar que a água suja volte para a piscina.

d) Algicida:

d.1) 1(uma) vez por semana.

d.2) É usado para eliminar algas. Não usar no mesmo dia da cloração.

1.2.2.7 - Controle da alcalinidade

a) 1(uma) vez por semana.

b) Medir com fita de teste ou kit colorimétrico.

- c) Deve ficar entre 80 (oitenta) e 120 (cento e vinte) ppm (partes por milhão).
- d) Para corrigir, usar "elevador de alcalinidade" e "reductor de pH".
- e) O controle da alcalinidade é importante para manter o nível do pH estável.
- f) Alcalinidade fora dos padrões danifica o equipamento. Além disso, índices altos causam turbidez na água.

1.2.2.8 - Supercloração

- a) 1 (uma) vez por mês ou quando necessário.
- b) Necessária em períodos de muito uso da piscina, como no verão.
- c) Também é interessante fazer após períodos de muita chuva, por causa do acréscimo de água não tratada, e de todas as impurezas que ela traz.
- d) A piscina só deve voltar a ser usada quando o cloro livre voltar para os padrões usuais (1 (hum) a 3 (três) ppm).

1.2.2.9 - Clarificação

- a) Quando necessário.
- b) Realizar a operação após controle da alcalinidade e do pH.
- c) Quando a água continua turva, deve-se fazer a clarificação. Durante a filtragem, adicione Clarificador (também é usado Cal Hidratado), que se combinará com as impurezas e se depositará no fundo da piscina.
- d) Em casos mais críticos, será necessário aspirar o fundo. Se não houver muita sujeira acumulada, a própria filtragem elimina as impurezas depositadas pelo tratamento químico.

1.2.2.10 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de piscina e tratamento de água com responsabilidade técnica química

1.2.2.10.1 - Manutenção Preventiva

Procedimento regular de ações técnicas indispensáveis à garantia de desempenho e durabilidade dos bens e suas instalações, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, parada ou baixo rendimento dos bens.

A manutenção preventiva deverá contemplar as seguintes ações:

- a) Análise, revisão, ajuste, reparo com instalação e substituição de peças, materiais, acessórios e outros faltantes, gastos ou danificados, lubrificação, entre outros que por ventura vierem a ser necessários:
 - motores, tubulações, filtros, no lift de transferência, sistema de ozônio, bombas de calor, concentrador de oxigênio (O²), pool basic, ultravioleta para piscina, eletrobombas, demais equipamentos e instalações;
 - revisão, ajuste, reparo identificando vazamentos, rachaduras, acabamentos danificados e outros;
 - outros que se fizerem necessários;
- b) Descartar os resíduos resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, de forma adequada;
- c) Efetuar testes operacionais e de segurança, afim de verificar o adequado funcionamento do equipamento;
- d) Recolocação dos equipamentos e suas instalações, em condições de funcionamento, com eficiência e economia;
 - Caso a CONTRATADA perceba falhas em equipamentos por uso inadequado pelos técnicos da unidade, poderá solicitar a CONTRATANTE autorização para ministrar treinamento operacional e capacitações aos servidores da unidade, abrangendo: funcionamento, operação, aspectos de segurança e funcionalidade, conforme especificações de cada equipamento, comprovadas através de registro do treinamento, comparecimento de profissionais e certificação;

- A Contratada deverá fornecer a Coordenação da unidade relatório comprovando a realização da manutenção preventiva, com previsão da próxima manutenção e comprovação da visita do químico.

1.2.2.10.2 - Manutenção corretiva

Tem por objetivo o restabelecimento do equipamentos e sua instalação, às condições ideais de funcionamento, de acordo com as recomendações da fabricante, normas técnicas, resolução, portaria e outros específicos para o equipamento, com a correção dos defeitos apresentados, com o objetivo de restaurar a capacidade produtiva de um bem, assim como suas instalações, recolocando o bem em condições de funcionamento, com eficiência e economia.

Inclui-se nos serviços de manutenção corretiva, refazer conforme a necessidade de cada equipamento, as instalações se constatadas que as mesmas se encontram inadequadas.

Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, o serviço de manutenção corretiva somente poderá ser executado, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Gestor do Contrato, sem ônus a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia do equipamento, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

Após a execução do serviço, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o adequado funcionamento do bem e suas instalações.

Para o equipamento fora do período de garantia, caso a CONTRATADA não tenha condições de realizar os serviços de Manutenções, poderá subcontratar os serviços, custeando todas as despesas, com exceção das peças, que serão ressarcidas conforme descrito no item C. Fornecimento de materiais, peças, acessórios e produtos químicos para piscina.

Caso algum equipamento apresente taxa de solicitação de manutenções corretivas superiores a 30% (trinta por cento) que a média dos demais de mesma categoria, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório descrevendo o motivo de tal fato, as medidas adotadas para redução das ocorrências e o intervalo entre as manutenções preventivas deverá ser redimensionado, para a metade do tempo previamente determinado.

A contabilização das horas técnicas, refere-se às horas de efetivo atendimento ao equipamento.

1.2.2.11 - Fornecimento de materiais, peças, acessórios e produtos químicos para piscina

1.2.2.11.1 - A substituição de materiais, peças, acessórios e o fornecimento de produtos químicos deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo químico responsável da CONTRATADA.

1.2.2.11.2 - O fornecimento, instalação e substituição de materiais de consumo, tais como parafusos, roscas, porcas, graxa, óleo lubrificante, lixa, fita de vedação, que se fizerem necessários à manutenção preventiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no valor da mão de obra.

1.2.2.11.3 - Ao constatar a necessidade de aquisição de alguns materiais, peças, acessórios e o fornecimento de produtos químicos, será procedido o seguinte tramite:

- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a justificativa de necessidade de substituição, a ficha técnica dos materiais e no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia da CONTRATANTE, para isso cabe a CONTRATANTE:
- Analisar os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade e o interesse público. Após esse exame, se conveniente, a CONTRATANTE receberá as cotações e publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

- Transcorridos 04 (quatro) dias consecutivos, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;
- Se dentro do prazo de 04 (quatro) dias consecutivos, ocorrer manifestação devidamente protocolada junto à Área de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, situada à rua Doutor João Colin 2719, Bairro Santo Antonio, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;
- Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal.
- Para os equipamentos em que haja necessidade de retorno imediato ao funcionamento, ou pelo risco aos pacientes ou pelo comprometimento dos serviços prestados a população, que não exista a possibilidade de aguardar o tempo para publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, a CONTRATADA deverá apresentar os orçamentos à CONTRATANTE que poderá aprovar a realização da compra, após análise da documentação apresentada;
- Para as peças/ acessórios e insumos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, a empresa deverá apresentar o orçamento e comprovar a exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; a CONTRATANTE fará os tramites de publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, e serão respeitados os prazos descritos nos itens anteriores;

1.2.2.11.4 - Quanto a necessidade de uso do material, peça, acessórios e outros, não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, deverão ser novos e originais. Na necessidade de itens, que não sejam encontrados no mercado os mesmos, originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional (is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços.

1.2.2.11.5 - Caso os serviços requeiram itens que a CONTRATADA não disponha, e no mercado seja inviável a aquisição a curto prazo, a mesma deverá emitir e entregar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, relatório por escrito, com identificação, assinatura e indicando o bem que necessita do item, nº de tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, serviço a ser realizado, prazo estipulado para aquisição do item. A CONTRATADA deverá entregar ao setor de Manutenção todas as peças, materiais e acessórios porventura substituídos para análise e após, se responsabilizará pelo descarte ambientalmente correto.

1.2.2.11.6 - A CONTRATADA dará garantia de peça e componente ressarcido pelo mesmo prazo de garantia escrito na embalagem do produto ou aquela dado pelo Fornecedor do produto.

1.2.2.11.7 - Para o ressarcimento de materiais, peças, acessórios e outros, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da nota fiscal de aquisição dos produtos referente à cotação de menor preço e informação do período de garantia do produto. Caso não seja apresentada a nota fiscal nos moldes acima, o pagamento não será realizado.

1.2.2.11.8 - Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela CONTRATADA.

1.2.2.11.9 - A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 54.000,00 para ressarcimento de materiais, peças, acessórios e produtos químicos para piscina.

1.2.2.11.10 - Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e componentes através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA.

1.2.2.11.11 - A contratação se trata de serviço comum.

1.3 - A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses,

prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - O Plano de Contratações Anuais foi dispensado por meio do Decreto no 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa no 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024. Registra-se que a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2024.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, as alternativas encontradas foram:

a) Contratação de funcionário publico para cuidar da manutenção da piscina.

b) Locação de piscina para realização das terapias.

c) Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças

Em relação a primeira alternativa, verifica-se que esta é totalmente inviável economicamente e tecnicamente, pelos seguintes fatos:

- Não há previsão de edital para realização de concurso público.
- Geraria necessidade de novo processo para compra de materiais necessários e peças para prestação do serviço.
- Necessidade de contratação técnica de um químico, operador técnico para maquinário, e o piscineiro habilitado.
- Contratação de laboratório para realização de análise qualidade da água.

Frente a todas as problemáticas descritas, verifica-se que a alternativa A não deve ser considerada como uma possibilidade viável;

A segunda alternativa que trata da locação de uma piscina para realizar as terapias, seria inviável pois demandaria de transporte eficiente para remoção dos pacientes do SER para o local indicado. Além de permanecer o problema de manutenção da piscina já existente no SER.

Por fim, passamos a análise da terceira alternativa elencada no presente estudo, Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças.

Entendemos que a contratação de uma empresa especializada nos serviços para atender a unidade, vai abranger a manutenção da sua estrutura, manter a higienização das piscinas para promover o uso como espaço terapêutico, conforme as exigências da Vigilância Sanitária, visto que a utilização de piscina coloca a saúde, dos usuários em risco caso não haja a limpeza adequada, podendo ocorrer a transmissão de doenças e acidentes. Prover o tratamento para manter a cristalinidade, evitar a proliferação de algas, destruir bactérias e outros microorganismos causadores de doenças, eliminar odores desagradáveis, diminuir e remover materiais orgânicos e inorgânicos que contaminam a água, além de manter a manutenção e a conservação do bem, assim como a reposição de peças quando necessário.

Ademais, considerando que trata-se de uma demanda contínua, a opção pela contratação de serviços com a possibilidade de renovação do contrato trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá

a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução.

Após a análise das possibilidades de contratação da solução disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a "Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças."

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

Subcontratação

4.2 - Será permitida a subcontratação para realização dos serviços de até 30 % (trinta por cento) do valor contratado, ou seja, não pode ser subcontratado serviços que guardem relação com o objeto principal da contratação. Pode ser efetuada a subcontratação para serviços de manutenção que possam ser realizados apenas empresa ou representante comercial exclusivo e/ou o serviço de um responsável químico pelo tratamento da água. Todas as tratativas com a empresa subcontratada, ficam a cargo da CONTRATADA, inclusive com relação aos pagamentos dos valores realizados.

4.3 - Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá priorizar empresas ME ou EPP; será permitido a subcontratação de empresas em outro enquadramento somente se a característica do equipamento não permita a contratação de empresa EM ou EPP, como por exemplo, equipamentos em que a manutenção seja realizada exclusivamente por uma única empresa no mercado.

Garantia da contratação

4.4 - Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.5 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.5.1 - Para o devido conhecimento dos endereços e equipamentos atuais da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail ses.uos.amn@joinville.sc.gov.br ou telefone 3481-5185

4.5.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

4.5.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

4.5.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - O prazo para o início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.1.2 - A manutenção preventiva deverá ser executada, de acordo com o cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, com ações de no mínimo 4 (quatro) horas semanais. Serviços que impliquem na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s), deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade, podendo também ocorrer nos finais de semana, pontos facultativos ou feriados, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a fiscalização. Programar todos os trabalhos, visto que os mesmos, podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

5.1.3 - Os serviços de tratamento de água com responsabilidade técnica deverão ocorrer de acordo com o

cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, sendo no mínimo, 1 (uma) hora por dia, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas;

5.1.4 - Os serviços de limpeza de piscina deverão ocorrer de acordo com o cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, sendo no mínimo, 1 (uma) hora por semana. Os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

5.1.5 - Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através chamado técnico (GLPI) ou contato telefônico. O prazo para conclusão dos serviços, iniciará a partir da abertura de chamado através da Central de Serviços (GLPI) ou contato telefônico e deverá atender aos prazos definidos no subitem 1.2.2 - Condições de execução.

5.1.6 - A manutenção preventiva e os serviços de tratamento da água, deverão ser executados, conforme cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA.

5.1.7 - Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através da Central de Serviços (GLPI).

5.1.8 - Todos os equipamentos, deverão passar por uma manutenção inicial, que se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o início da vigência do contrato. A CONTRATADA deverá realizar inspeção em cada bem e na(s) sua(s) instalação(ões), para certificar-se da adequação e do funcionamento do(s) mesmo(s). A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à fiscalização, em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o vencimento dos 15 (quinze) dias, relatório da manutenção inicial, com detalhamento individual por equipamento, onde conste a data de início da execução e conclusão dos serviços, identificando o bem, pelo número do tombamento patrimonial (para equipamentos do SER), modelo, marca, nº de série, unidade, indicando o estado de conservação e a condição de uso, informações das condições encontradas, serviços executados, para colocação do bem e suas instalações em condições adequadas de uso, peças, materiais, acessórios e outros utilizados, testes realizados, identificação do(s) profissional(is) responsável(is), assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável, sendo ele o coordenador, auxiliar de coordenação ou responsável na ausência da coordenação pela unidade onde se encontra o bem, testemunhando a execução dos mesmos. Para os bens com danos irreparáveis, será necessária a apresentação de relatório.

5.1.9 - A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva e tratamento de água, nos primeiros 15 dias consecutivos de exercício das atividades, considerando o tipo do bem. Mesmo após a aprovação do cronograma, o mesmo poderá ter sua rotina e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE. Planejar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas consecutivas, junto a unidade, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do bem. Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade, podendo também ocorrer nos finais de semana, pontos facultativos ou feriados, conforme acordado entre o preposto e a fiscalização.

5.1.10 - A CONTRATADA deverá entregar mensalmente à fiscalização do contrato, o relatório de manutenção preventiva, corretiva e limpeza, indicando a data do início e término do serviço, as condições encontradas, procedimentos realizados, peças, materiais utilizados e/ou substituídos, entre outras observações que forem pertinentes, identificação, assinatura do(s) profissional(is) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável, sendo ele o coordenador, auxiliar de coordenação ou responsável na ausência da coordenação pela unidade onde se encontra o bem, atestando a realização dos serviços aos equipamentos e suas instalações.

5.1.11 - A CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, conforme as seguintes prioridades:

a) Emergência: quando a necessidade de manutenção for de equipamento que apresenta alto risco aos paciente ou aos servidores, que possua alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da CONTRATANTE.

b) Urgência: quando a necessidade de manutenção poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos serviços prestados, ao equipamento e as instalações desta Secretaria.

c) Normal: quando a necessidade de manutenção não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações desta Secretaria, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas.

5.1.12 - Prazos para execução do serviço conforme classificação de prioridade:

PRIORIDADE	Tempo máximo para início do atendimento	Tempo máximo para finalização do atendimento
EMERGÊNCIA	4 (quatro) horas	8 (oito) horas
URGÊNCIA	1 (hum) dia	12 (doze) horas
NORMAL	3 (três) dias	1 (hum) dia

5.1.13 - Caso a solicitação coincida em dia anterior ao final de semana, feriado e/ou ponto facultativo, a execução do serviço deverá ocorrer, preferencialmente, até a última hora de dia útil que antecede o cumprimento do prazo. Caso não haja possibilidade, o serviço deverá ser reiniciado na primeira hora do dia útil subsequente. Os prazos serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: SER - Serviço Especializado em Reabilitação, na Avenida Alvino Hansen, nº 1118, bairro Adhemar Garcia, CEP 89230-700, Joinville - SC, Fone (47) 3432-5709.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas nos subitens 1.2.2.1, 1.2.2.2, 1.2.2.3, 1.2.2.4, 1.2.2.5, 1.2.2.6, 1.2.2.7, 1.2.2.8, 1.2.2.9, 1.2.2.10, 1.2.2.10.1 e 1.2.2.10.2 do presente Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais relacionados no subitem 1.2.2.11 e seus subsequentes que dispõem sobre "Fornecimento de materiais, peças, acessórios e produtos químicos para piscina" do presente Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base características descritas no subitem 1.2 do presente Termo de Referência.

Equipe Mínima

5.7 - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

5.8 - Deverá dispor, ainda, de no mínimo 01 (um) químico devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Química para responsabilidade técnica do tratamento da água.

5.9 - Profissional responsável credenciado em conselho de classe com capacidade para trabalhar na manutenção e limpeza da piscina na Unidade SER - Serviço Especializado em Reabilitação.

Padrões mínimos de qualidade/desempenho

5.10 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;
- Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5 do presente Termo de Referência;
- Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.

Modelo de Execução

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

5.11 - Prazos e forma de entrega, conforme o previsto no item 5 deste Termo de Referência;

5.12 - Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no item 5 do presente Termo de Referência;

5.13 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Gestor do Contrato

6.6 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto

6.7.1 - Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA, e a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7.2 - A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste documento, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes. Atentando para que todos os materiais, ferramental, equipamentos, necessários a execução dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem obedecer às normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, do Ministério da Saúde, da ANVISA, do Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros que estiverem em vigor, durante a execução do objeto.

6.7.3 - Manter todos os utensílios, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, em adequado estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo. Todos os serviços serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor.

6.7.4 - Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando suas atribuições de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a ordem todos os equipamentos e suas instalações. Afim de garantir a efetividade dos serviços realizados, de modo a evitar retrabalhos, enfatizando a eficiência das ações realizadas. Manter sempre

atualizado a relação das atividades em execução, fornecendo de imediato tais dados sempre que solicitados pela fiscalização.

6.7.5 - Os funcionários da CONTRATADA, quando na realização de serviços na dependência da CONTRATANTE, deverão estar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, além de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a interrupção dos serviços e/ou o imediato afastamento e a substituição de qualquer profissional cujo procedimento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE, ou ao interesse dos serviços, sem que isso decorra atraso na execução dos serviços.

6.7.6 - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Se necessário os locais sob intervenção deverão ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.

6.7.7 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar identificação da unidade, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

6.7.7.1 - Solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.

6.7.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA, também efetuar a quebra, rasgos e furos de paredes, pisos, entre outros que se fizerem necessários, com posterior reparo de todos os danos efetuados, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE ou que possam ocasionar danos aos usuários e servidores da unidade, deverão ser reparados em prazo máximo de 03 (três) horas, os demais deverão ser reparados em até 72 (setenta e duas) horas. A prioridade do reparo será analisada pela fiscalização.

6.7.9 - Nos casos em que o bem ou parte dele apresentar dano irreparável, ou seja, com danos que não pode ser reparado, corrigido, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, deverá ser efetuado laudo, justificando a inviabilidade de manutenção, com registro fotográfico, onde conste data, modelo, marca, nº de série, unidade, identificação e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is). Após a emissão de relatório, detalhando os motivos que inviabilizam o conserto, a CONTRATANTE também poderá solicitar a desinstalação do motor ou outro bem, mediante autorização, que deverá ser apresentada na unidade no ato do recolhimento. Após a retirada do(s) mesmos, as peças, materiais, acessórios e outros, removidos das suas instalações, deverão ser encaminhados ao setor de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, imediatamente, após a conclusão dos serviços.

6.7.10 - Monitorar a vida útil do bem, contribuindo com o planejamento estratégico para manutenção ou substituição do mesmo. Identificar as necessidades futuras, por meio de consulta a unidade, a fiscalização e ao setor de Manutenção, efetuando análises e avaliações técnicas do conjunto do equipamento, instalações e outros.

6.7.11 - A CONTRATANTE sempre que necessário, poderá solicitar a CONTRATADA assessoria, quando na aquisição de novos itens, conforme a necessidade da unidade, afim de atender as demandas e condicionantes. A constatação da substituição ou aquisição de novos equipamentos, pela CONTRATANTE, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos do objeto contratado.

6.7.12 - Zelar pela integridade dos bens da CONTRATANTE entregues à sua guarda, em caso de extravio, roubo ou acidente, emitir e entregar documento próprio à fiscalização, apresentado o ocorrido. Repor o item

danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou melhor, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos a partir da data do ocorrido, incluindo a instalação se for necessário. Sendo que a CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, para aceitação ou não do bem. O prazo de garantia do novo item, se for equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, para materiais e de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de aceitação definitiva. Não podendo esse prazo ser menor que a garantia escrito na embalagem do produto ou aquela dado pelo Fornecedor do produto.

6.7.13 - A CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens.

6.7.14 - Somente após a resolução do problema, ou seja, efetuação do serviço, deverá ser efetuada a notificação pelo chamado técnico (GLPI), pela CONTRATADA indicando a data, situação encontrada, procedimentos realizados, peças, material, acessório e outros utilizados, identificação do(s) profissional(is) responsável(is), e identificação de servidor público responsável-coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação- pela unidade/setor onde se encontra o bem, que acompanhou a conferiu os procedimentos efetuados, atestando a execução dos serviços.

6.7.15 - Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA, limpos, recolhendo o material proveniente da execução dos serviços, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada, transporte e destinação do lixo ou resíduo conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento. Para aceitação final dos serviços, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar sem nenhum dano, riscos, amassados, furos, e outros e/ou vestígios de sujeira apresentando-se limpos e em condições de uso.

6.7.16 - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, ou que coloquem em risco usuários ou servidores das unidades, deverão ser reparados em prazo máximo de 03 (três) horas. A prioridade do reparo será analisada pela fiscalização.

6.7.17 - Caso haja retrabalho, o número de vezes que se achar necessário pela fiscalização, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, no prazo indicado pela CONTRATANTE, conforme estabelecida no item “Frequência e Periodicidade”.

6.7.18 - A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que se fizer necessário, relatório, pareceres ou laudos técnicos, individual dos bens, onde conste inspeção de cada bem e das suas instalações, para certificar-se do adequado funcionamento, indicando o estado de conservação e a condição de uso, inclusive daqueles danos irreparáveis, onde conste a data de vistoria, identificação do bem, número do tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, unidade, identificação e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is).

6.7.19 - Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.7.20 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.21 - Encaminhar ao término do prazo de vigência contratual, em até 15 (quinze) dias úteis, todo e qualquer bem pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville ou que esteja sob sua guarda, que estiver nas dependências da CONTRATADA, em adequado funcionamento, as suas dependências de origem.

6.7.22 - Efetuar orientações, referente aos procedimentos de uso dos equipamentos, para com os servidores, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a CONTRATADA verificar necessidade, afim de minimizar as taxas de falha. Deverá ser encaminhado em relatório mensal, a indicação da orientação, servidores participantes, profissional responsável da CONTRATADA, além de assinatura e autenticação através de

carimbo de servidor público responsável, coordenador, auxiliar de coordenação ou responsável na ausência da coordenação pela unidade/ setor, ciente dos procedimentos efetuados.

6.7.23 - A CONTRATADA poderá solicitar, sempre que se fizer necessário, relatório e/ ou informações sobre os produtos químicos referentes à área e suas funções, sistema mais prático de limpeza e higienização e tratamento químico, sobre o mecanismo dos sistemas químico e funcionais, racionalizar e otimizar as operações do tratador, informar sobre cuidados e obrigações junto a entidade, usuários, órgãos Oficiais entre outros, controlar diariamente em diário registrado as funções e ações, conforme legislação, análise e monitoramento terceirizado para avaliação dos resultados analíticos para controle de órgãos públicos, assim como promover orientação técnica sobre anormalidade na água e tratamento necessário.

6.7.24 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar, sempre que necessário, pelos projetos industriais para modificação dos layouts existentes, regulamentação da entidade junto a órgãos oficiais (Vigilância Sanitária, entre outros), otimizar o sistema químico empregado ou sua substituição por outro mais adequado, por controle químico-bacteriológico em laboratório terceirizado, informar a CONTRATANTE sobre o tratamento da atualização das Leis e operações, sobre orientação do uso de produtos de higienização e limpeza, otimização do(s) equipamento(s) existente(s); orientar sobre placas de avisos e folhetos orientativo sobre as operações necessárias oficiais, assim como elaborar e fornecer layout, descrição, informações, entre outros e planilhas, para fixação em quadro na casa de máquinas e outros.

6.7.25 - Caso ocorram recorrente danos a algum equipamento específico, onde a CONTRATADA identifique mal uso por parte dos servidores da CONTRATADA, deverá, além da realização dos reparos ao bem em questão, realizar capacitação aos servidores do serviço sobre a correta utilização do equipamento em questão.

6.7.26 - A CONTRATADA deverá manter registro permanente dos controles químicos da piscina conforme solicitado neste documento na Unidade de Saúde, e deverá remeter esse controle quinzenalmente com assinatura do Químico responsável e laudo acompanhando o controle químico da água, com coleta da amostra feita pelo químico, e enviada para laboratório habilitado para análise. Comprovação deve ser feita por registro fotográfico.

6.7.27 - A CONTRATADA deverá comprovar que há em seu quadro funcional, funcionário formado Bacharel em Química, habilitado.

6.7.28 - A CONTRATADA deverá manter registro permanente dos controles químicos da piscina conforme solicitado neste documento na Unidade de Saúde.

6.7.29 - Deverá remeter esse controle quinzenalmente com assinatura do Químico responsável e laudo acompanhando o controle químico da água, com coleta da amostra feita pelo químico, e envio para laboratório habilitado para análise. Comprovação deve ser feita por registro fotográfico.

6.7.30 - A CONTRATADA deve possuir escritório ou filial num raio de 30 km do local das execuções das atividades.

6.7.31 - Deverá fornecer a cada visita técnica uma Ordem de Serviço, descrevendo os atendimentos realizados. O documento deve conter a descrição detalhada dos chamados técnicos atendidos e das ações tomadas.

6.7.32 - Receber diariamente os chamados via Central de Serviços (GLPI) e atender aos chamados dentro dos prazos estipulados.

6.7.33 - A Contratada deverá corrigir (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, sem ônus para a Contratante.

6.7.34 - Os custos da prestação do serviço, com relação a combustível, limpeza, manutenção, insumos, despesas com descarte de resíduos, etc, serão arcados pela empresa contratada.

6.7.35 - Após a conclusão do serviço, notificar a solicitação via Central de Serviços (GLPI), informando os serviços realizados, o início e o fim dos trabalhos, assim como o nome do técnico que realizou o serviço.

6.7.36 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.37 - A(s) CONTRATADA(S) comprometem-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais - profissional qualificado para a limpezas, adequações e medições necessárias na

piscina.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto

6.8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

6.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

6.8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste presente documento;

6.8.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o presente documento ou que fora constatado qualquer irregularidade;

6.8.7 - Disponibilizar acesso a sistemas eletrônicos que possam vir a ser utilizados no decorrer do desempenho das atividades.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - Além das sanções usuais previstas na legislação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, quando não atender os chamados de prioridade "normal", nos tempos previstos na tabela da seção IV do presente documento;

b) No caso de 03 (três) advertências consecutivas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "urgência" no tempo previsto na tabela da seção IV do presente documento;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "emergência", no tempo previsto na tabela da seção IV do presente documento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço;

7.2 - Os serviços, serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente documento, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações. Será avaliado as condições e o funcionamento da piscina e seus equipamentos, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

b) Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações. A verificação será efetuada em até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará o serviço, os materiais, peças, acessórios e produtos químicos, em desacordo com as especificações, assim como as condições das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade considerando as intervenções realizadas para execução do objeto contratado. Nesses casos a CONTRATADA será informada através de contato telefônico ou chamado técnico (GLPI), e deverá atender à solicitação para reexecução e conclusão dos serviços em até 3 (três) horas, após comunicado emitido.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço, dos materiais, peças, acessórios e produtos químicos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução ou omissão de suas atribuições.

7.5 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte CONTRATADA em

manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução.

7.6 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

7.7 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 124, da Lei nº 14133/2021.

7.8 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.9 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

7.10 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

7.11 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observada a margem de preferência legal, e demais requisitos dispostos no Edital.

8.2 - O proponente deverá apresentar:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento dos serviços compatível com o item cotado, ou seja piscina com tratamento de ozônio.

b) Apresentar declaração expressa do proponente de que, se vencedor da licitação, irá dispor de no mínimo, 01 (um) químico, devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Química para responsabilidade técnica do tratamento d'água. Neste caso, para o início da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, comprovante de que o responsável técnico pelo tratamento da água possui registro junto ao Conselho Regional de Química.

c) Termo de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, adquirido quando da visita técnica agendada, indicando que o representante legal da proponente conhece os locais e equipamentos onde serão executados os serviços, ou Declaração de Renúncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não realizar a vistoria.

c.1) A vistoria deverá ser programada nos termos do item 4.5.

c.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos equipamentos e suas instalações.

8.3 - Comprovação de que possui responsável químico em seu quadro funcional, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

8.4 - Registro no conselho profissional da categoria do responsável químico.

8.5 - Da participação de consórcio

8.5.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

8.6 - Documentação compulsória para contratação

8.6.1 - Comprovação de que possui responsável químico em seu quadro funcional, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

8.6.2 - Registro no conselho profissional da categoria do responsável químico.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 129.791,04 (Cento e vinte e nove mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos).

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0020972953/2024 - SES.UOM.AMN

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o SER atende mensalmente 800 pacientes que necessitam de reabilitação físico-motora. Em atendimento de fisioterapia aquática com equipe completa teria capacidade de atender aproximadamente 240 usuários individuais mensais, ainda poderíamos considerar atendimentos em grupo, o que aumentaria esse número.

Considerando que os benefícios de trabalhar em ambiente aquático são muitos. Para os profissionais, uma maior espontaneidade/prazer do paciente para realizar atividades fundamentais para alcançar metas terapêuticas; sensação social/real no ambiente aquático é um grande facilitador para treino de habilidades importantes do contexto de desempenho do usuário; as propriedades da água proporcionam aos pacientes sensações, construções e experiências que o ajudam a obter ganhos funcionais. Entre eles destaca-se os principais: Redução da ação da gravidade, o que facilita a manutenção dos membros superiores em posição funcional; Manutenção ou aumento da amplitude de movimento das articulações; Fortalecimento dos músculos e desenvolvimento de sua força e resistência, propiciada pela resistência oferecida pela água aos

movimentos; Reeducação de músculos paralisados;

Concluimos que a manutenção da piscina da unidade é imprescindível para manter todos os atendimentos com excelência, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao usuário.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a presente contratação, a estimativa das quantidades de horas corretivas, manutenção preventiva e fornecimento de peças foram definidas, de modo geral, considerando-se o histórico de utilização nas últimas contratações, CONTRATO Nº 261/2022 (0012320506); CONTRATO Nº 096/2019 (4974796), demonstrada na tabela abaixo, que tem atendido as necessidades assistenciais desta Secretaria da Saúde com segurança.

Item	Código	Denominação	Unidade de Medida	Quantitativo
1	22094	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUÍMICA - Para a piscina do SER.	SERVIÇO	12
2	20994	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINA	HORA	288
3	13692	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UNIDADE	R\$54.000,00

De modo geral, para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, TCR 096/2019 (4974796)

Unidades contempladas na contratação:

Unidade de Acolhimento e do SER - Serviço Especializado em Reabilitação

01 manutenção preventiva mensal x 12 meses por ano = 12 manutenções preventivas

24horas corretivas mensais estimadas x 12 meses por ano = 288 horas corretivas ao ano.

4.500,00 em peças estimadas por mês x 12 meses por ano = 54.000,00 ao ano. (Controlado pelo valor)

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De início estima-se a contratação no valor de R\$ **153.408,00**, baseando-se nos valores constantes na última contratação (Pregão 084/2019- 4657557).

Item	Código	Denominação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	22094	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUÍMICA - Para a piscina do SER.	SERVIÇO	12	5.404,00	64.848,00
2	20994	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINA - Para a piscina do SER.	HORA	288	120,00	34.560,00

3	13692	FORNECIMENTO DE PEÇAS - Para a piscina do SER.	CONTROLADO PELO VALOR	R\$54.000,00 ao ano	-	R\$54.000,00 ao ano
---	-------	---	-----------------------	------------------------	---	------------------------

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?

Não é tecnicamente viável dividir a solução.

b) é economicamente viável dividir a solução?

Não é economicamente viável dividir a solução.

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?

Há perda de escopo e escala ao dividir a solução.

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Não há.

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.< justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas.>

(x) Não é divisível.

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

a) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de Contratações Anuais foi dispensado por meio do Decreto no 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa no 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

Registra-se que a contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2024

b) requisitos da contratação;

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação dentro do prazo estipulado para execução da demanda, com profissional responsável credenciado em conselho de classe com capacidade para trabalhar na manutenção de manutenção e limpeza da piscina na Unidade SER - Serviço Especializado em Reabilitação.

A(s) CONTRATADA(S) comprometem-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais- profissional qualificado para a limpeza, adequações e medições necessárias na piscina.

Deverá dispor, ainda, de no mínimo 01 (hum) químico devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Química para responsabilidade técnica do tratamento da água.

c) condições de execução;

A - SERVIÇO DE LIMPEZA DA PISCINA:

O serviço de limpeza de piscina ocorrerá de acordo com o roteiro definido pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, de segunda à sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados no município de Joinville, no horário das 08:00 h às 17:00 h.

O roteiro técnico de limpeza apresenta os requisitos mínimos mensais, estando a autorização para emissão de documento fiscal condicionada a comprovação de cumprimento e comprovação por relatório escrito, fotografias, assinatura de servidor lotado na unidade atestando execução e outros meios comprobatórios aceitos pela comissão de fiscalização.

Frequência	Ação
Todo dia	Filtração
A cada dois dias	Controle do cloro
Duas vezes por semana	Controle do pH
Uma vez por semana	Aspiração
Uma vez por semana	Algicida
Uma vez por semana	Limpeza das bordas
Uma vez por semana	Retrolavagem do filtro
Uma vez por semana	Algicida
Uma vez por semana	Controle da alcalinidade
Uma vez por mês	Supercloração
Quando necessário	Clarificação e decantação
Uma vez por mês	Visita do Químico

Filtração da piscina

- a) Todo dia.
- b) Duração: de 4 (quatro) a 8 (oito) horas, de acordo com instruções do fabricante do filtro.
- c) Nos dias em que forem realizadas ações de tratamento (cloração, controle do pH etc.), a filtração deve ser feita em seguida (e não antes), para otimizar a limpeza.

Controle do cloro

- a) A cada 2 (dois) dias.
- b) Aplicar à noite, para evitar a evaporação do cloro pelo sol.
- c) Em piscinas de vinil ou fibra, diluir o cloro antes em um balde com água da piscina. Filtrar depois.
- d) Na manhã seguinte à cloração, sempre verificar a proporção de cloro livre (através de kits de medição). Ela deve estar entre 1 (hum) e 3 (três) ppm (partes por milhão). Acima e abaixo destes níveis, o uso da piscina deve ser suspenso.
- e) O cloro livre é o que ainda não reagiu com substâncias presentes na água e está disponível para combater substâncias que venham a aparecer. Portanto, ele é importante para criar uma barreira contra microrganismos que podem transmitir doenças. Mas em quantidades excessivas pode causar irritações nas mucosas dos banhistas

Controle do pH

- a) Medir 2 (duas) vezes por semana.
- b) O pH da água deve ficar entre 7 (sete) e 7,4 (sete, quatro).
- c) Sendo necessário corrigir o pH, seguir a orientação do químico responsável.
- d) Repetir o processo se não funcionar.
- e) O pH fora do padrão (para cima ou para baixo) causa irritações nos olhos e pele dos banhistas, danifica o equipamento de filtração e tira a eficiência do cloro.
- f) O controle do pH deve ser feito antes de qualquer tratamento químico, exceto nos dias em que forem adicionados à água produtos com hipoclorito de sódio, dicloros e tricloros.

Aspiração da piscina

- a) 1 (uma) vez por semana.
- b) Para limpeza da sujeira decantada, realizar drenagem, e filtragem para o restante da sujeira.
- c) Não usar o cabo diretamente, sem algum acessório na ponta, para evitar danos no revestimento do fundo da piscina.
- d) Limpeza das bordas:
 - d.1) 1 (uma) vez por semana
 - d.2) Usar escovas de cerdas macias ou a parte macia de esponjas de cozinha.
 - d.3) Não usar palha de aço ou esponjas ásperas.
 - d.4) Usar produtos de limpeza que específicos para piscina ("limpa-bordas"), pois outros contaminam a água.
 - d.5) Nunca varrer a sujeira do chão próximo da piscina para dentro da água.

Retro-lavagem do filtro

- a) 1(uma) vez por semana.
- b) Realizar o processo por 5 minutos para eliminar a sujeira presa ao filtro, e eliminando a água para o esgoto.
- c) Após retro-lavar, o processo de enxágue deve ser feito durante 1 (hum) minuto para evitar que a água suja volte para a piscina.
- d) Algicida:
 - d.1) 1(uma) vez por semana.
 - d.2) É usado para eliminar algas. Não usar no mesmo dia da cloração.

Controle da alcalinidade

- a) 1(uma) vez por semana.
- b) Medir com fita de teste ou kit colorimétrico.
- c) Deve ficar entre 80 (oitenta) e 120 (cento e vinte) ppm (partes por milhão).
- d) Para corrigir, usar "elevador de alcalinidade" e "reduzidor de pH".
- e) O controle da alcalinidade é importante para manter o nível do pH estável.
- f) Alcalinidade fora dos padrões danifica o equipamento. Além disso, índices altos causam turbidez na água.

Supercloração

- a) 1 (uma) vez por mês ou quando necessário.
- b) Necessária em períodos de muito uso da piscina, como no verão.
- c) Também é interessante fazer após períodos de muita chuva, por causa do acréscimo de água não tratada, e de todas as impurezas que ela traz.
- d) A piscina só deve voltar a ser usada quando o cloro livre voltar para os padrões usuais (1 (hum) a 3 (três) ppm).

Clarificação

- a) Quando necessário.
- b) Realizar a operação após controle da alcalinidade e do pH.
- c) Quando a água continua turva, deve-se fazer a clarificação. Durante a filtragem, adicione Clarificador (também é usado Cal Hidratado), que se combinará com as impurezas e se depositará no fundo da piscina.
- d) Em casos mais críticos, será necessário aspirar o fundo. Se não houver muita sujeira acumulada, a própria filtragem elimina as impurezas depositadas pelo tratamento químico.

B - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PISCINA E TRATAMENTO DE ÁGUA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUÍMICA

Manutenção Preventiva: Procedimento regular de ações técnicas indispensáveis à garantia de desempenho e durabilidade dos bens e suas instalações, identificando situações de risco ou inconformidade com o desempenho técnico requerido, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, parada ou baixo rendimento dos bens.

A manutenção preventiva deverá contemplar as seguintes ações:

- a) Análise, revisão, ajuste, reparo com instalação e substituição de peças, materiais, acessórios e outros faltantes, gastos ou danificados, lubrificação, entre outros que por ventura vierem a ser necessários:
 - motores, tubulações, filtros, no lift de transferência, sistema de ozônio, bombas de calor, concentrador de oxigênio (O²), pool basic, ultravioleta para piscina, eletrobombas, demais equipamentos e instalações;
 - revisão, ajuste, reparo identificando vazamentos, rachaduras, acabamentos danificados e outros;
 - outros que se fizerem necessários;
- b) Descartar os resíduos resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, de forma adequada;
- c) Efetuar testes operacionais e de segurança, afim de verificar o adequado funcionamento do equipamento;
- d) Recolocação dos equipamentos e suas instalações, em condições de funcionamento, com eficiência e economia;

Caso a CONTRATADA perceba falhas em equipamentos por uso inadequado pelos técnicos da unidade, poderá solicitar a CONTRATANTE autorização para ministrar treinamento operacional e capacitações aos servidores da unidade, abrangendo: funcionamento, operação, aspectos de segurança e funcionalidade, conforme especificações de cada equipamento, comprovadas através de registro do treinamento, comparecimento de profissionais e certificação;

- A Contratada deverá fornecer a Coordenação da unidade relatório comprovando a realização da manutenção preventiva, com previsão da próxima manutenção e comprovação da visita do químico.

Manutenção corretiva: Tem por objetivo o restabelecimento do equipamentos e sua instalação, às condições ideais de funcionamento, de acordo com as recomendações da fabricante, normas técnicas, resolução, portaria e outros específicos para o equipamento, com a correção dos defeitos apresentados, com o objetivo de restaurar a capacidade produtiva de um bem, assim como suas instalações, recolocando o bem em condições de funcionamento, com eficiência e economia.

Inclui-se nos serviços de manutenção corretiva, refazer conforme a necessidade de cada equipamento, as instalações se constatadas que as mesmas se encontram inadequadas.

Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, o serviço de manutenção corretiva somente poderá ser executado, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Gestor do Contrato, sem ônus a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia do equipamento, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

Após a execução do serviço, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o adequado funcionamento do bem e suas instalações.

Para o equipamento fora do período de garantia, caso a CONTRATADA não tenha condições de realizar os

serviços de Manutenções, poderá subcontratar os serviços, custeando todas as despesas, com exceção das peças, que serão ressarcidas conforme descrito no item C. Fornecimento de materiais, peças, acessórios e produtos químicos para piscina.

Caso algum equipamento apresente taxa de solicitação de manutenções corretivas superiores a 30% (trinta por cento) que a média dos demais de mesma categoria, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório descrevendo o motivo de tal fato, as medidas adotadas para redução das ocorrências e o intervalo entre as manutenções preventivas deverá ser redimensionado, para a metade do tempo previamente determinado.

A contabilização das horas técnicas, refere-se às horas de efetivo atendimento ao equipamento.

C - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA PISCINA

A substituição de materiais, peças, acessórios e o fornecimento de produtos químicos deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo químico responsável da CONTRATADA.

O fornecimento, instalação e substituição de materiais de consumo, tais como parafusos, roscas, porcas, graxa, óleo lubrificante, lixa, fita de vedação, que se fizerem necessários à manutenção preventiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, já inclusos no valor da mão de obra.

Ao constatar a necessidade de aquisição de alguns materiais, peças, acessórios e o fornecimento de produtos químicos, será procedido o seguinte tramite:

- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a justificativa de necessidade de substituição, a ficha técnica dos materiais e no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia da CONTRATANTE, para isso cabe a CONTRATANTE:
- Analisar os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade e o interesse público. Após esse exame, se conveniente, a CONTRATANTE receberá as cotações e publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;
- Transcorridos 04 (quatro) dias consecutivos, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;
- Se dentro do prazo de 04 (quatro) dias consecutivos, ocorrer manifestação devidamente protocolada junto à Área de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, situada à rua Doutor João Colín 2719, Bairro Santo Antonio, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;
- Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal.
- Para os equipamentos em que haja necessidade de retorno imediato ao funcionamento, ou pelo risco aos pacientes ou pelo comprometimento dos serviços prestados a população, que não exista a possibilidade de aguardar o tempo para publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, a CONTRATADA deverá apresentar os orçamentos à CONTRATANTE que poderá aprovar a realização da compra, após análise da documentação apresentada;
- Para as peças/ acessórios e insumos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, a empresa deverá apresentar o orçamento e comprovar a exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; a CONTRATANTE fará os tramites de publicação no Diário

Eletrônico do Município de Joinville, e serão respeitados os prazos descritos nos itens anteriores;

Quanto a necessidade de uso do material, peça, acessórios e outros, não serão aceitos itens usados ou reconicionados, ou seja, deverão ser novos e originais. Na necessidade de itens, que não sejam encontrados no mercado os mesmos, originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional (is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços.

Caso os serviços requeiram itens que a CONTRATADA não disponha, e no mercado seja inviável a aquisição a curto prazo, a mesma deverá emitir e entregar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, relatório por escrito, com identificação, assinatura e indicando o bem que necessita do item, nº de tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, serviço a ser realizado, prazo estipulado para aquisição do item. A CONTRATADA deverá entregar ao setor de Manutenção todas as peças, materiais e acessórios porventura substituídos para análise e após, se responsabilizará pelo descarte ambientalmente correto.

A CONTRATADA dará garantia de peça e componente ressarcido pelo mesmo prazo de garantia escrito na embalagem do produto ou aquela dado pelo Fornecedor do produto.

Para o ressarcimento de materiais, peças, acessórios e outros, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da nota fiscal de aquisição dos produtos referente à cotação de menor preço e informação do período de garantia do produto. Caso não seja apresentada a nota fiscal nos moldes acima, o pagamento não será realizado.

Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 54.000,00 para ressarcimento de materiais, peças, acessórios e produtos químicos para piscina.

Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e componentes através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA.

D -EQUIPE MÍNIMA:

A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

Deverá dispor, ainda, de no mínimo 01 (hum) químico devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Química para responsabilidade técnica do tratamento da água.

E -FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021;

A manutenção preventiva deverá ser executada, de acordo com o cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, com ações de no mínimo 4 (quatro) horas semanais. Serviços que impliquem na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s), deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade, podendo também ocorrer nos finais de semana, pontos facultativos ou feriados, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a fiscalização. Programar todos os trabalhos, visto que os mesmos, podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

Os serviços de tratamento de água com responsabilidade técnica deverão ocorrer de acordo com o cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, sendo no mínimo, 1 (uma) hora por dia, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados, no horário das 08:00 h às 17:00 h; os serviços de limpeza de piscina deverão ocorrer de acordo com o cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, sendo no mínimo, 1 (uma) hora por semana. Os serviços ocorrerão de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados, no horário das 08:00 h às 17:00 h.

Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através chamado técnico (GLPI) ou contato telefônico. O prazo para conclusão dos serviços, iniciará a partir da abertura de chamado através da Central de Serviços (GLPI) ou contato telefônico e deverá atender aos prazos definidos no item F.

Os serviços, serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente documento, da seguinte forma:

a. Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações. Será avaliado as condições e o funcionamento do da piscina e seus equipamentos, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

b. Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações. A verificação será efetuada em até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

A CONTRATANTE rejeitará o serviço, os materiais, peças, acessórios e produtos químicos, em desacordo com as especificações, assim como as condições das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade considerando as intervenções realizadas para execução do objeto contratado. Nesses casos a CONTRATADA será informada através de contato telefônico ou chamado técnico (GLPI), e deverá atender à solicitação para reexecução e conclusão dos serviços em até 3 (três) horas, após comunicado emitido.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço, dos materiais, peças, acessórios e produtos químicos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução ou omissão de suas atribuições.

F -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para o início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

A manutenção preventiva e os serviços de tratamento da água, deverão ser executados, conforme cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA.

Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através da Central de Serviços (GLPI).

Todos os equipamentos, deverão passar por uma manutenção inicial, que se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o início da vigência do contrato. A CONTRATADA deverá realizar inspeção em cada bem e na(s) sua(s) instalação(ões), para certificar-se da adequação e do funcionamento do(s) mesmo(s). A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à fiscalização, em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o vencimento dos 15 (quinze) dias, relatório da manutenção inicial, com detalhamento individual por equipamento, onde conste a data de início da execução e conclusão dos serviços, identificando o bem, pelo número do tombamento patrimonial (para equipamentos do SER), modelo, marca, nº de série, unidade, indicando o estado de conservação e a condição de uso, informações das condições encontradas, serviços executados, para colocação do bem e suas instalações em condições adequadas de uso, peças, materiais, acessórios e outros utilizados, testes realizados, identificação do(s) profissional(is) responsável(is), assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável, sendo ele o coordenador, auxiliar de coordenação ou responsável na ausência da coordenação pela unidade onde se encontra o bem, testemunhando a execução dos mesmos. Para os bens com danos irreparáveis, será necessária a apresentação de relatório.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva e tratamento de água, nos primeiros 15 dias consecutivos de exercício das atividades, considerando o tipo do bem. Mesmo após a aprovação do cronograma, o mesmo poderá ter sua rotina e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE. Planejar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas consecutivas, junto a unidade, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do bem. Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade, podendo também ocorrer nos finais de semana, pontos facultativos ou feriados, conforme acordado entre o preposto e a fiscalização.

A CONTRATADA deverá entregar mensalmente à fiscalização do contrato, o relatório de manutenção preventiva, corretiva e limpeza, indicando a data do início e término do serviço, as condições encontradas, procedimentos realizados, peças, materiais utilizados e/ou substituídos, entre outras observações que forem pertinentes, identificação, assinatura do(s) profissional(is) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável, sendo ele o coordenador, auxiliar de coordenação ou responsável na ausência da coordenação pela unidade onde se encontra o bem, atestando a realização dos serviços aos equipamentos e suas instalações.

A CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, conforme as seguintes prioridades:

- a) **Emergência:** quando a necessidade de manutenção for de equipamento que apresenta alto risco aos paciente ou aos servidores, que possua alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da CONTRATANTE.
- b) **Urgência:** quando a necessidade de manutenção poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos serviços prestados, ao equipamento e as instalações desta Secretaria.
- c) **Normal:** quando a necessidade de manutenção não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações desta Secretaria, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas.

Prazos para execução do serviço conforme classificação de prioridade:

PRIORIDADE	Tempo máximo para início do atendimento	Tempo máximo para finalização do atendimento
EMERGÊNCIA	4 (quatro) horas	8 (oito) horas
URGÊNCIA	1 (hum) dia	12 (doze) horas
NORMAL	3 (três) dias	1 (hum) dia

Caso a solicitação coincida em dia anterior ao final de semana, feriado e/ou ponto facultativo, a execução do serviço deverá ocorrer, preferencialmente, até a última hora de dia útil que antecede o cumprimento do prazo. Caso não haja possibilidade, o serviço deverá ser reiniciado na primeira hora do dia útil subsequente. Os prazos serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade.

G -LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

SER- Serviço Especializado em Reabilitação- Av. Alvin Hansen, 1118 - Adhemar Garcia, CEP 89230-700 Joinville - SC - Fone - (47) 3432-5709

H -GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela secretaria de saúde através da Gerencia de Obras e Área de Manutenção conforme abaixo:

A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

A CONTRATADA apresentará formulário preenchido com a descrição do serviço executado e assinatura de servidor lotado na unidade que ateste a execução dos serviços descritos.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço;

Os serviços, serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente documento, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações. Será avaliado as condições e o funcionamento da piscina e seus equipamentos, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

b) Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações. A verificação será efetuada em até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

A CONTRATANTE rejeitará o serviço, os materiais, peças, acessórios e produtos químicos, em desacordo com as especificações, assim como as condições das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade considerando as intervenções realizadas para execução do objeto contratado. Nesses casos a CONTRATADA será informada através de contato telefônico ou chamado técnico (GLPI), e deverá atender à solicitação para reexecução e conclusão dos serviços em até 3 (três) horas, após comunicado emitido.

O recebimento provisório ou definitivo do serviço, dos materiais, peças, acessórios e produtos químicos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução ou omissão de suas atribuições.

Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte CONTRATADA em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução.

A comunicação entre a CONTRATADA E CONTRATANTE se dará através do correio eletrônico ses.uom.amn@joinville.sc.gov.br.

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 124, da Lei nº 14133/2021.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

I -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito

pelo preposto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA, e a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste documento, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes. Atentando para que todos os materiais, ferramental, equipamentos, necessários a execução dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem obedecer às normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, do Ministério da Saúde, da ANVISA, do Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros que estiverem em vigor, durante a execução do objeto. Manter todos os utensílios, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, em adequado estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo. Todos os serviços serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor.

Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando suas atribuições de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a ordem todos os equipamentos e suas instalações. Afim de garantir a efetividade dos serviços realizados, de modo a evitar retrabalhos, enfatizando a eficiência das ações realizadas. Manter sempre atualizado a relação das atividades em execução, fornecendo de imediato tais dados sempre que solicitados pela fiscalização.

Os funcionários da CONTRATADA, quando na realização de serviços na dependência da CONTRATANTE, deverão estar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, além de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a interrupção dos serviços e/ou o imediato afastamento e a substituição de qualquer profissional cujo procedimento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE, ou ao interesse dos serviços, sem que isso decorra atraso na execução dos serviços.

Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Se necessário os locais sob intervenção deverão ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.

Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar identificação da unidade, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA, também efetuar a quebra, rasgos e furos de paredes, pisos, entre outros que se fizerem necessários, com posterior reparo de todos os danos efetuados, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE ou que possam ocasionar danos aos usuários e servidores da unidade, deverão ser reparados em prazo máximo de 03 (três) horas, os demais deverão ser reparados em até 72 (setenta e duas) horas. A prioridade do reparo será analisada pela fiscalização.

Nos casos em que o bem ou parte dele apresentar dano irrecuperável, ou seja, com danos que não pode ser reparado, corrigido, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, deverá ser efetuado laudo,

justificando a inviabilidade de manutenção, com registro fotográfico, onde conste data, modelo, marca, nº de série, unidade, identificação e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is). Após a emissão de relatório, detalhando os motivos que inviabilizam o conserto, a CONTRATANTE também poderá solicitar a desinstalação do motor ou outro bem, mediante autorização, que deverá ser apresentada na unidade no ato do recolhimento. Após a retirada do(s) mesmos, as peças, materiais, acessórios e outros, removidos das suas instalações, deverão ser encaminhados ao setor de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, imediatamente, após a conclusão dos serviços.

Monitorar a vida útil do bem, contribuindo com o planejamento estratégico para manutenção ou substituição do mesmo. Identificar as necessidades futuras, por meio de consulta a unidade, a fiscalização e ao setor de Manutenção, efetuando análises e avaliações técnicas do conjunto do equipamento, instalações e outros.

A CONTRATANTE sempre que necessário, poderá solicitar a CONTRATADA assessoria, quando no aquisição de novos itens, conforme a necessidade da unidade, afim de atender as demandas e condicionantes. A constatação da substituição ou aquisição de novos equipamentos, pela CONTRATANTE, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos do objeto contratado.

Zelar pela integridade dos bens da CONTRATANTE entregues à sua guarda, em caso de extravio, roubo ou acidente, emitir e entregar documento próprio à fiscalização, apresentado o ocorrido. Repor o item danificado ou perdido, por outro novo, com as mesmas características técnicas, ou melhor, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos a partir da data do ocorrido, incluindo a instalação se for necessário. Sendo que a CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, para aceitação ou não do bem. O prazo de garantia do novo item, se for equipamento será de no mínimo 01 (um) ano, para materiais será de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de aceitação definitiva, não podendo esse prazo ser menor que a garantia escrito na embalagem do produto ou aquela dado pelo Fornecedor do produto.

A CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens.

Somente após a resolução do problema, ou seja, efetuação do serviço, deverá ser efetuada a notificação pelo chamado técnico (GLPI), pela CONTRATADA indicando a data, situação encontrada, procedimentos realizados, peças, material, acessório e outros utilizados, identificação do(s) profissional(is) responsável(is), e identificação de servidor público responsável-coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação- pela unidade/setor onde se encontra o bem, que acompanhou a conferiu os procedimentos efetuados, atestando a execução dos serviços.

Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA, limpos, recolhendo o material proveniente da execução dos serviços, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada, transporte e destinação do lixo ou resíduo conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento. Para aceitação final dos serviços, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar sem nenhum dano, riscos, amassados, furos, e outros e/ou vestígios de sujeira apresentando-se limpos e em condições de uso.

Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, ou que coloquem em risco usuários ou servidores das unidades, deverão ser reparados em prazo máximo de 03 (três) horas. A prioridade do reparo será analisada pela fiscalização.

Caso haja retrabalho, o número de vezes que se achar necessário pela fiscalização, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste documento, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, no prazo indicado pela CONTRATANTE, conforme estabelecida no item "Frequência e Periodicidade".

A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que se fizer necessário, relatório, pareceres ou laudos técnicos, individual dos bens, onde conste inspeção de cada bem e das suas instalações, para certificar-se do adequado

funcionamento, indicando o estado de conservação e a condição de uso, inclusive daqueles danos irreparáveis, onde conste a data de vistoria, identificação do bem, número do tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, unidade, identificação e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is).

Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

Encaminhar ao término do prazo de vigência contratual, em até 15 (quinze) dias úteis, todo e qualquer bem pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville ou que esteja sob sua guarda, que estiver nas dependências da CONTRATADA, em adequado funcionamento, as suas dependências de origem.

Efetuar orientações, referente as procedimentos de uso dos equipamentos, para com os servidores, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a CONTRATADA verificar necessidade, afim de minimizar as taxas de falha. deverá ser encaminhado em relatório mensal, a indicação da orientação, servidores participantes, profissional responsável da CONTRATADA, além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável, coordenador, auxiliar de coordenação ou responsável na ausência da coordenação pela unidade/ setor, ciente dos procedimentos efetuados.

A CONTRATADA poderá solicitar, sempre que se fizer necessário, relatório e/ ou informações sobre os produtos químicos referentes à área e suas funções, sistema mais prático de limpeza e higienização e tratamento químico, sobre o mecanismo de dos sistemas químico e funcionais, racionalizar e otimizar as operações do tratador, informar sobre cuidados e obrigações junto a entidade, usuários, órgãos Oficiais entre outros, controlar diariamente em diário registrado as funções e ações, conforme legislação, análise e monitoramento terceirizado para avaliação dos resultados analíticos para controle de órgãos públicos, assim como promover orientação técnica sobre anormalidade na água e tratamento necessário.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar, sempre que necessário, pelos projetos industriais para modificação dos layouts existentes, regulamentação da entidade junto a órgãos oficiais (Vigilância Sanitária, entre outros), otimizar o sistema químico empregado ou sua substituição por outro mais adequado, por controle químico-bacteriológico em laboratório terceirizado, informar a CONTRATANTE sobre o tratamento da atualização das Leis e operações, sobre orientação do uso de produtos de higienização e limpeza, otimização do(s) equipamento(s) existente(s); orientar sobre placas de avisos e folhetos orientativos sobre as operações necessárias oficiais, assim como elaborar e fornecer layout, descrição, informações, entre outros e planilhas, para fixação em quadro na casa de máquinas e outros.

Caso ocorram recorrente danos a algum equipamento específico, onde a CONTRATADA identifique mal uso por parte dos servidores da CONTRATADA, deverá, além da realização dos reparos ao bem em questão, realizar capacitação aos servidores do serviço sobre a correta utilização do equipamento em questão.

A CONTRATADA deverá comprovar que há em seus quadros funcionais registro de funcionário formado Bacharel em Química, habilitado.

A CONTRATADA deverá ter funcionários em quantidade suficiente para atender este documento.

A CONTRATADA deverá manter registro permanente dos controles químicos da piscina conforme solicitado neste documento na Unidade de Saúde,

e deverá remeter esse controle quinzenalmente com assinatura do Químico responsável e laudo acompanhando o controle químico da água, com coleta

da amostra feita pelo químico, e envia para laboratório habilitado para análise. Comprovação deve ser feita por registro fotográfico.

A CONTRATADA deve possuir escritório ou filial num raio de 30 km do local das execuções das atividades.

Além das sanções usuais previstas na legislação estará sujeita às seguintes penalidades:

a- Advertência, por escrito, quando não atender os chamados de prioridade "normal", nos tempos previstos na tabela da seção IV do presente documento;

b- No caso de 03 (três) advertências consecutivas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço;

c- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "urgência" no tempo previsto na tabela da seção IV do presente documento;

d- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "emergência", no tempo previsto na tabela da seção IV do presente documento;

e- Deverá fornecer a cada visita técnica uma Ordem de Serviço, descrevendo os atendimentos realizados. O documento deve conter a descrição detalhada dos chamados técnicos atendidos e das ações tomadas.

Receber diariamente os chamados via Central de Serviços (GLPI) e atender aos chamados dentro dos prazos estipulados.

A Contratada deverá corrigir (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente documento, sem ônus para a Contratante.

Os custos da prestação do serviço, com relação a combustível, limpeza, manutenção, insumos, despesas com descarte de resíduos, etc, serão arcados pela empresa contratada.

Após a conclusão do serviço, notificar a solicitação via Central de Serviços (GLPI), informando os serviços realizados, o início e o fim dos trabalhos, assim como o nome do técnico que realizou o serviço.

J-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste presente documento.

Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o presente documento ou que fora constatado qualquer irregularidade;

Disponibilizar acesso a sistemas eletrônicos que possam vir a ser utilizados no decorrer do desempenho das atividades.

K-CONDIÇÕES GERAIS (SE HOVER):

Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços e das condições das piscinas e equipamentos, os interessados poderão agendar pelo e-mail ses.uos.amm@joinville.sc.gov.br ou telefone 3481-5185, visita técnica, que ocorrerá no local indicado no presente documento, das 08:00 hs às 12:00 h e das 13:00 hs às 17:00 hs.

A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, no local onde está instalado o equipamento contemplados neste documento.

Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste documento, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento dos serviços compatível com o item cotado, ou seja piscina com tratamento de ozônio.

Será permitida a subcontratação para realização dos serviços de até 30 % (trinta por cento) do valor contratado, ou seja, não pode ser subcontratado serviços que guardem relação com o objeto principal da contratação. Pode ser efetuada a subcontratação para serviços de manutenção que possam ser realizados

apenas empresa ou representante comercial exclusivo e/ou o serviço de um responsável químico pelo tratamento da água. Todas as tratativas com a empresa subcontratada, ficam a cargo da CONTRATADA, inclusive com relação aos pagamentos dos valores realizados.

Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá priorizar empresas ME ou EPP; será permitido a subcontratação de empresas em outro enquadramento somente se a característica do equipamento não permita a contratação de empresa EM ou EPP, como por exemplo, equipamentos em que a manutenção seja realizada exclusivamente por uma única empresa no mercado.

Para o início da execução do serviço, a empresa arrematante deverá apresentar comprovante de que o responsável técnico pelo tratamento da água possui registro junto ao Conselho Regional de Química.

c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para sanar a necessidade descrita no item 1- Necessidade da Contratação, foi efetuada pesquisa de mercado em busca de soluções que possibilitem a utilização da piscina para terapias realizadas no SER.

Alternativa A- Contratação de funcionário público para cuidar da manutenção da piscina.

Alternativa B- Locação de piscina para realização das terapias.

Alternativa C- Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças

Em relação a primeira alternativa, verifica-se que esta é totalmente inviável economicamente e tecnicamente, pelos seguintes fatos:

- Não há previsão de edital para realização de concurso público.
- Geraria necessidade de novo processo para compra de materiais necessários e peças para prestação do serviço.
- Necessidade de contratação técnica de um químico, operador técnico para maquinário, e o piscineiro habilitado.
- Contratação de laboratório para realização de análise qualidade da água.

Frente a todas as problemáticas descritas, verifica-se que a alternativa A não deve ser considerada como uma possibilidade viável;

A segunda alternativa que trata da locação de uma piscina para realizar as terapias, seria inviável pois demandaria de transporte eficiente para remoção dos pacientes do SER para o local indicado. Além de permanecer o problema de manutenção da piscina já existente no SER.

Por fim, passamos a análise da terceira alternativa elencada no presente estudo, Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças.

-Entendemos que a contratação de uma empresa especializada nos serviços para atender a unidade, vai abranger a manutenção da sua estrutura, manter a higienização das piscinas para promover o uso como espaço terapêutico, conforme as exigências da Vigilância Sanitária, visto que a utilização de piscina coloca a saúde, dos usuários em risco caso não haja a limpeza adequada, podendo ocorrer a transmissão de doenças e acidentes. Prover o tratamento para manter a cristalinidade, evitar a proliferação de algas, destruir bactérias e outros microorganismos causadores de doenças, eliminar odores desagradáveis, diminuir e remover materiais orgânicos e inorgânicos que contaminam a água, além de manter a manutenção e a conservação do bem, assim como a reposição de peças quando necessário.

Ademais, considerando que trata-se de uma demanda contínua, a opção pela contratação de serviços com a possibilidade de renovação do contrato trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução.

Após a análise das possibilidades de contratação da solução disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a "Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e

limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças."

d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças";

e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se garantir a segurança dos pacientes que por alguma patologia, necessitam de terapia aquática como complemento do seu tratamento, onde a ausência de tal tratamento trará consequências ao estado de saúde dos usuários, trazendo sobrecarga aos profissionais de outros serviços de saúde; a ausência de tal contratação poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois a não manutenção da piscina exigirá maior consumo de outros equipamentos e materiais, além do principal prejuízo envolvido: o comprometimento da segurança dos pacientes. Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências acerca dos serviços a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

g) contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

h) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos descartes/embalagens decorrentes da contratação.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Dos riscos

Identificação dos riscos:

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços com valores acima da realidade de mercado.

Análise de riscos:

O risco 1 pode trazer riscos ao desenvolvimento/recuperação dos pacientes que necessitam do tratamento, que ficaria impossibilitada devido a falta de manutenção e limpeza da piscina.

O risco 2 pode comprometer a contratação de serviços e comprometer a assistência em vários pontos de atenção, visto que trará desequilíbrio no uso do orçamento público.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	x	

c) avaliação de riscos -

Cálculo dos riscos: para o cálculo dos riscos, multiplicou-se o nível de probabilidade pelo impacto e o valor foi calculado conforme tabela a seguir:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

Desta forma, o risco 1 foi classificado como **Alto** e o risco 2 como **Médio**.

d) tratamento de riscos

O Risco 1, da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a contratação, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, foram revisadas as exigências para a execução dos serviços para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades desta Administração Municipal, inclusive em relação a documentação, onde a documentação técnica exigida possui amparo nas determinações da Anvisa.

Em relação ao valor, que pode trazer prejuízos técnicos pela ausência dos insumos no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela contratação com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com			

a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento conclui ser completamente viável a solução apresentada a fim atender a necessidade de manutenção da piscina do Serviço Especializado em Reabilitação – Ser, promovendo assim, o atendimento de pacientes de reabilitação físico-motora em seções de fisioterapia aquática com equipe, ofertados pela Secretária da Saúde.

Do ponto de vista técnico, conclui-se que a opção “*Contratação de empresa especializada em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças*”, irá abranger a manutenção da sua estrutura, manter a higienização das piscinas para promover o uso como espaço terapêutico, conforme as exigências da Vigilância Sanitária, visto que a utilização de piscina coloca a saúde, dos usuários em risco caso não haja a limpeza adequada, podendo ocorrer a transmissão de doenças e acidentes. Ademais, promoverá o tratamento para manter a cristalinidade, evitar a proliferação de algas, destruir bactérias e outros microorganismos causadores de doenças, eliminar odores desagradáveis, diminuir e remover materiais orgânicos e inorgânicos que contaminam a água, além de manter a manutenção e a conservação do bem, assim como a reposição de peças quando necessário.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração atendimento de qualidade para a população.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições		x		

4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	X			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	X			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias junto às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.	X			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.			X	
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.	X			
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		X		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		X		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.			X	
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	X			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	X			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	X			
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a	X			

	Administração.				
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	x			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		x		

* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

A _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, DECLARA que renuncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do Edital,

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/05/2024, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/05/2024, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021370019** e o código CRC **174A6009**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.001353-0

0021370019v3